



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2020.

Autoriza o Poder Executivo conceder patrocínio institucional à Atleta Thaiany de Jesus da Silva.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à Atleta Thaiany de Jesus da Silva para participação no *P1014 – Abu Dhabi Continental Pro Jiu-Jitsu Championship – South America – GI 2020*, que será realizada em 29 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, na cidade de Gramado/RS, na modalidade pré-juvenil, de acordo com a Lei nº 6.038/2018.

Art. 2.º O valor repassado servirá para custear as despesas com uniforme, inscrição, transporte e alimentação do atleta.

Art. 3.º O patrocinado adotará ações de contrapartida previstas nos artigos 10 e seguintes da Lei nº 6.038/2018.

Art. 4.º A prestação de contas do referido patrocínio ocorrerá na forma dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal nº 6.038/2018.

Art. 5.º Em caso do não atendimento do prazo estipulado no artigo 16 da Lei nº 6.038/2018, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa até que o valor seja devolvido nos termos legais, passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em _____ de _____ de 2020.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo conceder patrocínio institucional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à Atleta Thaiany de Jesus da Silva, para participação na Copa Prime de Jiu Jitsu, que será realizada no dia 16 de fevereiro de 2020, na cidade Tramandaí/RS e para participação no P1014 – Abu Dhabi Continental Pro Jiu-Jitsu Championship – South America – GI 2020, que será realizada em 29 de fevereiro de 2020 a 01 de março de 2020, na cidade de Gramado/RS, ambos os campeonatos na modalidade pré-juvenil.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o destaque que a atleta, natural de Osório, vem tendo nos campeonatos que participa, desta forma, gerando divulgação do esporte e o incentivo do Município à sua pratica.

A divulgação do evento e da participação decisiva do Município de Osório será ampla, abrangendo as rádios locais e regionais, redes sociais como Instagram e Facebook, com alcance internacional.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2020.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.